



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1235, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À
INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de janeiro.

Parágrafo único. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa serão desenvolvidas atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL